



PREFEITURA DE **SOBRAL**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO Nº 012/2024-SESEP

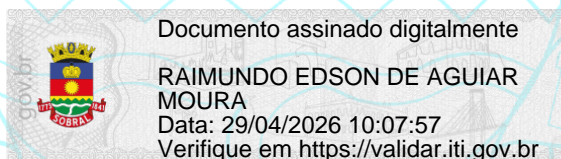
PROCESSO Nº P447206/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2024-SESEP, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A AGILITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SEDECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, situada a Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro, Sobral-CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos, o **Sr. Raimundo Edson Aguiar Moura**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, e a **AGILITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.029.572/0001-12, doravante denominada **CONTRATADA**, o presente termo de apostilamento ao Contrato de nº 012/2024-SESEP é firmado com a finalidade de realizar a **ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO CADASTRAL**, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e nas peças constantes no Processo nº, **P447206/2026** de modo que o A razão social da empresa passará a ser **Agility Soluções em Telemetria e Gestão de Frotas Ltda.**

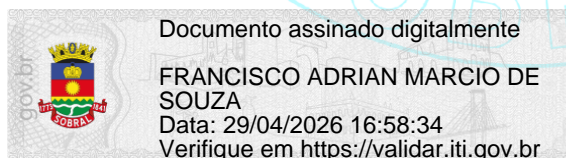
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

Sobral(CE), na data da assinatura.



RAIMUNDO EDSON DE AGUIAR MOURA
Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos

Visto:



FRANCISCO ADRIAN MÁRCIO SOUZA
Coordenador Jurídico da SESEP
OAB-CE 33.765



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201807814

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AGILITY SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2600010367

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

PEREIRO

Local

6 Fevereiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7426067 em 20/02/2026 da Empresa AGILITY SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ 28029572000112 e protocolo 260120464 - 27/01/2026. Autenticação: CCC4F08E764F325C3CD45D2093E2973C99699. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.046-4 e o código de segurança wCvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/012.046-4	CEP2600010367	20/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.877.103-78	JOAO PAULO ESTEVAM	11/02/2026 12:07:51

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7426067 em 20/02/2026 da Empresa AGILITY SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ 28029572000112 e protocolo 260120464 - 27/01/2026. Autenticação: CCC4F08E764F325C3CD45D2093E2973C99699. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.046-4 e o código de segurança wCvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

AGILITY SEGURANÇA ELETRONICA LTDA

CNPJ(MF) nº 28.029.572/0001-12

Nire/Jucec 23.2.0180781-4

Decima Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:
JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000;

JOÃO PAULO ESTEVAM, brasileiro, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.126.762 SSP-RN e do CPF(MF) nº 889.877.103-78, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000;

JORDÃO ESTEVAM NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.507.824/2000 SSP-CE e do CPF(MF) nº 052.054.914-77, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000;

JOAO PAULO DE ARAUJO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1993, portador da Carteira de Identidade nº 20073136004 SSP/CE e do CPF(MF) nº 101.446.104-93, residente e domiciliado na cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Evaldo Augusto de Souza, 46 – Núcleo Manuel Vieira – CEP: 59920-000;

JOSÉ ROMARIO FERNANDES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1987, portador da Carteira de Identidade nº 2547634 SSP/CE e do CPF(MF) nº 019.824.933-05, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural CEP: 63460-000;

ROSELINO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/01/1986, portador da Carteira de Identidade nº 2004014098702 SSP/CE e do CPF(MF) nº 021.138.733-97, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio Baixio dos Silvestres, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada “**AGILITY SEGURANÇA ELETRONICA LTDA**”, estabelecida na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM – Portão A – Prédio 3 – Entrada 1 - CEP: 63460-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº



28.029.572/0001-12, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nire nº 23.2.0180781-4, por despacho de 23/06/2017, decidem, de comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira – A sociedade resolve alterar sua razão social para “**AGILITY SOLUÇÕES EM TELEMETRIA E GESTÃO DE FROTAS LTDA**”.

Segunda – As demais cláusulas e condições do Contrato Social e Aditivos posteriores, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Terceira – Os sócios resolvem consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

AGILITY SOLUÇÕES EM TELEMETRIA E GESTÃO DE FROTAS LTDA

CNPJ(MF) nº 28.029.572/0001-12

Nire/Jucec 23.2.0180781-4

Decima Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:

JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 37.277.026-5 SSP/SP e do CPF(MF) nº 429.419.204-63, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000;

JOÃO PAULO ESTEVAM, brasileiro, solteiro, nascido em 25/01/1983, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 003.126.762 SSP-RN e do CPF(MF) nº 889.877.103-78, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000;

JORDÃO ESTEVAM NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/11/1984, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.507.824/2000 SSP-CE e do CPF(MF) nº 052.054.914-77, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sitio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000;



JOAO PAULO DE ARAUJO QUEIROZ, brasileiro, solteiro, nascido em 10/02/1993, portador da Carteira de Identidade nº 20073136004 SSP/CE e do CPF(MF) nº 101.446.104-93, residente e domiciliado na cidade de São Miguel, estado do Rio Grande do Norte, na Rua Evaldo Augusto de Souza, 46 – Núcleo Manuel Vieira – CEP: 59920-000;

JOSÉ ROMARIO FERNANDES PINHEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/12/1987, portador da Carteira de Identidade nº 2547634 SSP/CE e do CPF(MF) nº 019.824.933-05, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sítio lagoa Nova, s/n - Bairro: Zona Rural CEP: 63460-000; e

ROSELINO JOSE DA SILVA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/01/1986, portador da Carteira de Identidade nº 2004014098702 SSP/CE e do CPF(MF) nº 021.138.733-97, residente e domiciliado na cidade de Pereiro, estado do Ceará no Sítio Baixio dos Silvestres, s/n - Bairro: Zona Rural - CEP: 63460-000.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob a Denominação Social “**AGILITY SOLUÇÕES EM TELEMETRIA E GESTÃO DE FROTAS LTDA**”. Utilizando por nome fantasia “**AGILITY SOLUÇÕES**”.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade é na cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - Trecho Pereiro CE Divisa com RN - km14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM – Portão A – Prédio 3 – Entrada 1 - CEP: 63460-000.

§ 1º - A Sociedade possui uma filial estabelecida na cidade de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte na Rua 13 de Maio, 311 – Andar 3 – Sala 1 - Bairro: Centro – CEP: 59900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 28.029.572/0002-01, com capital social destacado da matriz no valor de R\$1.000,00 (mil reais), tendo por objetivo as mesmas atividades da matriz.

§ 2º - A sociedade poderá ainda quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional e no Exterior, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:



- a) Desenvolvimento e Licenciamento de programa de computador customizáveis – CNAE 6202-3/00;
- b) Desenvolvimento e Licenciamento de programa de computador não customizáveis – CNAE 6203-1/00;
- c) Consultoria em tecnologia da informação – CNAE 6204-0/00;
- d) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01;
- e) Atividades de teleatendimento – CNAE 8220-2/00;
- f) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial – CNAE 8599-6/04;
- g) Tratamento de dados, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
- h) Aluguel de máquinas e equipamentos – CNAE 7733-1/00 e 7739-0/99.
- i) Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores CNAE 4520-0/07.
- j) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação CNAE 6209-1/00.
- k) Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente CNAE 6399-2/00
- l) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários CNAE 7490-1/04.
- m) Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças CNAE 4669.9/99.

Clausula Quarta – Duração e Início das Atividades

O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades iniciaram em 23/06/2017.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais) dividido em 700.000 (setecentas mil) quotas de capital de valor unitário R\$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio Quotista	Qte de Quotas	Capital integralizado	Part. (%)
JOSE ROBERTO NOGUEIRA	224.933	224.933,00	32,13%
JOÃO PAULO ESTEVAM	224.934	224.934,00	32,14%
JORDÃO ESTEVAM NOGUEIRA	224.933	224.933,00	32,13%
JOÃO PAULO DE ARAUJO QUEIROZ	8.400	8.400,00	1,20%



JOSE ROMARIO FERNANDES PINHEIRO	8.400	8.400,00	1,20%
ROSELINO JOSE DA SILVA	8.400	8.400,00	1,20%
Total do Capital	700.000	700.0000	100%

§ 1º - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelos sócios **JOÃO PAULO ESTEVAM e JORDÃO ESTEVAM NOGUEIRA**, já qualificados anteriormente, nomeados pela unanimidade dos sócios, com os poderes e atribuições de Administrador, que assinarão isoladamente e representarão a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - Os sócios e administradores poderão receber "pro-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador para qualquer fim, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia, devidamente nomeada pela totalidade dos sócios.

Clausula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital da sociedade.



§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos demais quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotistas que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1º - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2º – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3º – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4º – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima – Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.



§ 1º – Os haveres do sócio retirante, morto, inválido, excluído serão apurados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unânime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade, devendo haver a unanimidade dos sócios.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pereiro, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade limitada.

Pereiro(CE), 10 de Janeiro de 2026.

Sócios:

José Roberto Nogueira
Sócio

João Paulo Estevam
Sócio

Jordão Estevam Nogueira
Sócio

João Paulo De Araujo Queiroz
Sócio

Jose Romário Fernandes
Sócio

Roselino Jose Da Silva
Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/012.046-4	CEP2600010367	20/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.446.104-93	JOAO PAULO DE ARAUJO QUEIROZ	19/02/2026 14:21:41

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

889.877.103-78	JOAO PAULO ESTEVAM	11/02/2026 12:07:53
----------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

052.054.914-77	JORDAO ESTEVAM NOGUEIRA	11/02/2026 17:47:31
----------------	-------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

429.419.204-63	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	19/02/2026 16:48:12
----------------	-----------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

019.824.933-05	JOSE ROMARIO FERNANDES PINHEIRO	13/02/2026 15:49:03
----------------	---------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 

021.138.733-97	ROSELINO JOSE DA SILVA	19/02/2026 17:02:53
----------------	------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7426067 em 20/02/2026 da Empresa AGILITY SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ 28029572000112 e protocolo 260120464 - 27/01/2026. Autenticação: CCC4F08E764F325C3CD45D2093E2973C99699. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.046-4 e o código de segurança wCvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL









Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AGILITY SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA, de CNPJ 28.029.572/0001-12 e protocolado sob o número 26/012.046-4 em 27/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7426067, em 20/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.877.103-78	JOAO PAULO ESTEVAM	11/02/2026 12:07:51
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
101.446.104-93	JOAO PAULO DE ARAUJO QUEIROZ	19/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
889.877.103-78	JOAO PAULO ESTEVAM	11/02/2026 12:07:53
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	
052.054.914-77	JORDAO ESTEVAM NOGUEIRA	11/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
429.419.204-63	JOSE ROBERTO NOGUEIRA	19/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
019.824.933-05	JOSE ROMARIO FERNANDES PINHEIRO	13/02/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
021.138.733-97	ROSELINO JOSE DA SILVA	19/02/2026 17:02:53
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SyngularID Multipla	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2026, às 09:32.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 26/012.046-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7426067 em 20/02/2026 da Empresa AGILITY SOLUCOES EM TELEMETRIA E GESTAO DE FROTAS LTDA, CNPJ 28029572000112 e protocolo 260120464 - 27/01/2026. Autenticação: CCC4F08E764F325C3CD45D2093E2973C99699. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 26/012.046-4 e o código de segurança wCvf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/02/2026 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 13/13